

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026

Sumário

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	4
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	4
Da dispensa de elaboração de Projeto Executivo.....	6
Do enquadramento para fins de controle de despesas de mesma natureza (Res. nº 256/2025, Art. 100, § 2º, II).....	7
Das demais disposições gerais	8
Da exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte	8
Das disposições gerais sobre participação de Cooperativas	9
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	10
Da Necessidade de Contratação	10
Da Previsão no Plano de Contratações Anual	10
Da Fundamentação.....	10
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	10
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
Da Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental	13
Da Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento Local.....	13
Da Conformidade Técnica e Normativa	14
Das Normas de Segurança do Trabalho	14
Da Vistoria Técnica.....	15
Da vedação à Participação de Empresas em Consórcios (art. 15, Lei nº 14.133/2021)	17
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
Dos Responsáveis pela fiscalização contratual.....	17
Do prazo de execução contratual	18
Das rotinas a serem executadas para substituição de aparelhos de ar no Plenário	18

	Das rotinas a serem executadas para substituição de aparelhos de ar na Recepção	21
	Da Vedação à alteração unilateral dos itens	25
	Da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar	27
6.	DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
	Das Disposições Gerais	27
	Do Preposto	28
	Das rotinas de Fiscalização	28
	Do apoio técnico à fiscalização contratual	31
7.	DO MODELO DE PAGAMENTO	32
8.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	33
	Do Recebimento	34
	Da Liquidação	35
	Da Antecipação de Pagamento	36
9.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	36
10.	DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	37
	Da forma de envio das propostas	37
	Do regime de Execução	37
	Das Condições Gerais da Proposta	38
	Da análise e Julgamento das Propostas	38
	Dos Critérios de Habilitação	39
	Da Habilitação Jurídica	39
	Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	41
	Da Qualificação Econômico-financeira	43
	Da Qualificação Técnico-Profissional	43
	Da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional	43
	Da Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional	43
	Da Documentação complementar para cooperativas	46
11.	DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	47
	Do valor Estimado e Caráter de Preço Máximo	47
	Da Metodologia da Pesquisa de Preços	47
	Da composição do Orçamento	48
	Das Fontes de Pesquisa de Preços	48
	Dos parâmetros para a análise dos valores de propostas	48

ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.....	51
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.....	53
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA	54
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	55
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	59
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	59
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	60
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	61
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	61
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO	61
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	62
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	63
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	63
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	64
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO	65
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.....	65
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL	67
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	68
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	68
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...	68
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	69
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO	70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto de contratação deste Termo de Referência é **serviço de reforma e adequação predial visando à substituição de aparelhos de ar condicionado no Plenário e na recepção da Câmara Municipal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Natureza	Código	Descrição/especificação	Und	Qtde	Total
1	Serviço	050.01767	SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.	Serviço	1	R\$ 65.674,10
TOTAL:						R\$ 65.674,10

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO.									
Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	R\$ unit. s/ BDI	% BDI	R\$ Unit c/ BDI 25%	R\$ total c/ BDI
1	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M²	20,00	R\$ 13,83	25%	R\$ 17,29	R\$ 345,75
2	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00	R\$ 14,66	25%	R\$ 18,33	R\$ 9.162,50
3	39.24.154	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP	M	60,00	R\$ 33,24	25%	R\$ 41,55	R\$ 2.493,00
4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50	UN	3,00	R\$ 168,87	25%	R\$ 211,09	R\$ 633,26
5	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	45,00	R\$ 88,49	25%	R\$ 110,61	R\$ 4.977,56
6	38.22.620	CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	45,00	R\$ 51,19	25%	R\$ 63,99	R\$ 2.879,44

7	38.07.200	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	M	12,00	R\$ 16,87	25%	R\$ 21,09	R\$ 253,05
8	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	12,00	R\$ 46,44	25%	R\$ 58,05	R\$ 696,60
9	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm,	M	50,00	R\$ 8,61	25%	R\$ 10,76	R\$ 538,13
10	22.02.010	CDHU	Forro em placa de gesso liso fixo	M ²	16,00	R\$ 157,08	25%	R\$ 196,35	R\$ 3.141,60
11	91467	SINAPI	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6200 Kg, Momento Máximo de Carga 11,7 TM, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco PBT 16.000 Kg, Potência de 189 CV - Materiais na Operação. Af 08/2015	H	16,00	R\$ 167,30	25%	R\$ 209,13	R\$ 3.346,00
12	039701	SINAPI	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	UN	3,00	R\$ 102,68	25%	R\$ 128,35	R\$ 385,05
13	32.11.330	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8' (cobre) ou 1' (ferro)	M	45,00	R\$ 38,96	25%	R\$ 48,70	R\$ 2.191,50
14	32.11.340	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 5/8' (cobre) ou 1/4' (ferro)	M	45,00	R\$ 46,15	25%	R\$ 57,69	R\$ 2.595,94
15	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	45,00	R\$ 35,43	25%	R\$ 44,29	R\$ 1.992,94
16	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	45,00	R\$ 51,10	25%	R\$ 63,88	R\$ 2.874,38
17	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M ²	252,00	R\$ 35,95	25%	R\$ 44,94	R\$ 11.324,25
18	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M ²	160,00	R\$ 16,47	25%	R\$ 20,59	R\$ 3.294,00
19	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M ²	13,50	R\$ 14,10	25%	R\$ 17,63	R\$ 237,94
20	04.07.060	CDHU	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M ²	3,00	R\$ 5,68	25%	R\$ 7,10	R\$ 21,30
21	04.18.360	CDHU	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	360,00	R\$ 6,70	25%	R\$ 8,38	R\$ 3.015,00
22	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50mm	M	90,00	R\$ 13,96	25%	R\$ 17,45	R\$ 1.570,50
23	04.35.050	CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	2,00	R\$ 25,31	25%	R\$ 31,64	R\$ 63,28

ANEXO I ao VI

24	04.20.100	CDHU	Remoção de mão francesa	UN	4,00	R\$ 22,71	25%	R\$ 28,39	R\$ 113,55
25	39.24.174	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	100,00	R\$ 45,86	25%	R\$ 57,33	R\$ 5.732,50
26	09.80.051	FDE	Mão Francesa de 700 MM	CJ	3,00	77,46	25%	R\$ 96,83	R\$ 290,48
27	39634	SINAPI	Fita Adesiva Anticorrosiva de PVC Flexível, Cor Preta, para Proteção Tubulação, 50 mm X 30 m (L X C), E= *0,25* mm	UN	10,00	R\$ 4,69	25%	R\$ 5,86	R\$ 58,63
28	05.07.070	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M ³	6,00	R\$ 134,50	25%	R\$ 168,13	R\$ 1.008,75
29	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M ²	22,00	R\$ 15,90	25%	R\$ 19,88	R\$ 437,25

1.2. Segundo o Estudo Técnico Preliminar vinculado a esta contratação, o serviço é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, em atendimento ao Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência de execução é **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão de ordem de serviço assinada pela autoridade competente, conforme termos das peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, quais sejam:

- 1.3.1.** Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.2.** Memorial Descritivo de substituição de aparelhos no Plenário;
- 1.3.3.** Memorial descritivo de instalação de aparelhos na recepção;
- 1.3.4.** Planilha Orçamentária;
- 1.3.5.** Planilha Quantitativa;
- 1.3.6.** Composição do BDI;
- 1.3.7.** ART do Engenheiro Responsável;
- 1.3.8.** Desenho Técnico em escala (planta baixa);
- 1.3.9.** Nota Técnica – Parcelas de maior relevância;
- 1.3.10.** Declaração de dispensa de Projeto Executivo.

1.4. Os itens foram cotados na forma do Art. 40, § 4º, e as peças técnicas elencadas acima estão anexas a este Termo de Referência.

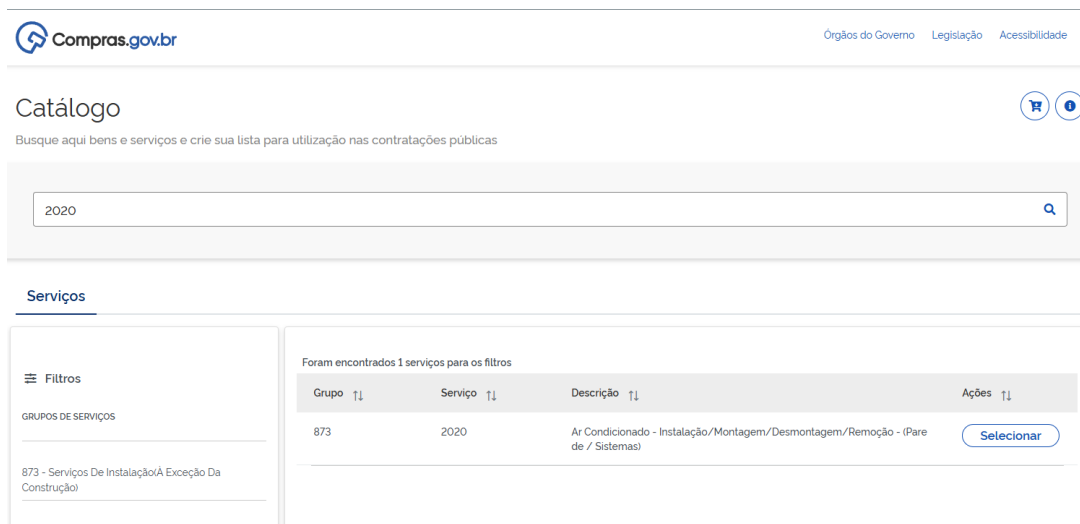
Da dispensa de elaboração de Projeto Executivo

1.5. Ressalta-se que a Lei Federal 14.133/21 exige, em regra, a elaboração de projeto executivo para a consecução de obras, apenas excepcionando a hipótese do §3º do art. 18¹.

1.5.1. Porém, para essa contratação, conforme termos do Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, **a Administração dispensará a elaboração de projeto executivo**, uma vez que a empresa responsável pela elaboração do projeto básico classificou os serviços a serem executados como intervenção de baixa complexidade, alegando que eles se enquadram nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 18, §3º da Lei nº 14.133/2021, sendo possível sua execução, portanto, com base no projeto básico elaborado, sem o comprometimento do desempenho ou da qualidade almejada.

Do enquadramento para fins de controle de despesas de mesma natureza (Res. nº 256/2025, Art. 100, § 2º, II)

1.6. Tal serviço consta do Catálogo Eletrônico de Padronização do sistema Compras.gov.br², utilizando-se o código abaixo, guardadas as devidas proporções:



Compras.gov.br

Órgãos do Governo | Legislação | Acessibilidade

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

2020

Serviços

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
873	2020	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Pare de / Sistemas)	Selecionar

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

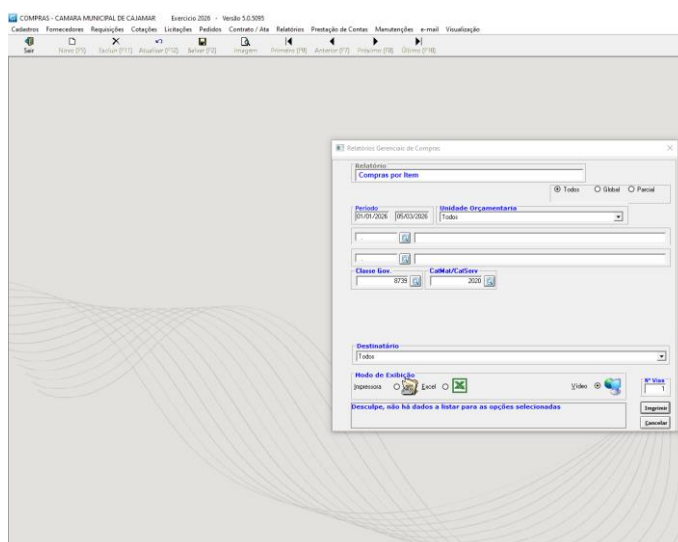
873 - Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)

¹Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 3º: “Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

² Consulta realizada em 04/03/2026: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

1.7. Desse modo, para fins de adequação ao disposto no § 2º, inciso II, do Art. 100 da Resolução nº 256/20256 e considerando o enquadramento acima (CATSER nº 2020 - constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal), não foram identificadas contratações no ano de 2026 até o momento vinculadas a essa descrição, o que mostra ser possível a realização da contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, devido tal estimativa financeira não ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025³.

1.7.1. Tal constatação segue comprovada por meio de imagem capturada de sistema de gestão interno da Câmara Municipal:



Das demais disposições gerais

1.8. A minuta de contrato (ANEXO V) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à essa contratação.

1.9. Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo contratada, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à Câmara Municipal.

Da exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte

³ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativos ao Art. 75, *caput*, inciso I, para R\$ **130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

- 1.10.** Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não havendo divisão entre cota reservada e cota principal.
- 1.11.** As empresas que se enquadrarem nos termos do subitem anterior deverão apresentar declaração (aos moldes do ANEXO I-A deste Termo de Referência) de modo a atender o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Complementar nº 123/2006.

Das disposições gerais sobre participação de Cooperativas

- 1.12.** Será permitida a participação de cooperativas, as quais, além de atenderem a todos os requisitos de habilitação exigidos neste documento, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 1.12.1.** Cópia do estatuto social e eventuais alterações, com o devido registro, para comprovar a observância às regras da legislação aplicável ao cooperativismo (Lei nº 5.764/1971 e outras pertinentes);
- 1.12.2.** Documento que demonstre a atuação da cooperativa em regime cooperado, evidenciando o modelo de repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 1.12.3.** Declaração formal, assinada pelo representante legal da cooperativa, atestando que qualquer cooperado, com a qualificação técnica exigida para o objeto, é capaz de executá-lo, e que a cooperativa se absterá de qualquer prática que implique a indicação nominal de pessoas por parte da Contratante;
- 1.12.4.** Declaração de que o objeto desta contratação se refere a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa.
- 1.13.** Além dos documentos mencionados acima, os licitantes que participarem como cooperativas deverão apresentar documentação complementar na fase de habilitação, afim de comprovar os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o subitem **12.23** e seguintes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Da Necessidade de Contratação

2.1. A descrição da necessidade e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, presentes nos autos do processo.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.2. O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026⁴ da Câmara Municipal de Cajamar, sendo suas razões apresentadas pelo setor demandante nos documentos Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

Da Fundamentação

2.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

2.3.1.1. Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.1.2. Resolução CMDC n.º 256/2025; e

2.3.1.3. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2.4. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso I**, da referida norma, a qual autoriza tal procedimento quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

⁴ <https://pncp.gov.br/app/pca/51447472000128/2026/1>

- 3.1.** De início, a Câmara Municipal de Cajamar planejou esta contratação para que o sistema de climatização seja entregue em perfeitas condições de uso, adotando o conceito de entrega completa (turn key)⁵. Assim, ao invés de intervenções isoladas, o objeto une as frentes mecânica, elétrica e civil em uma execução coordenada, de modo que essa estratégia se mostra como essencial para que a Administração receba a infraestrutura do Plenário e da Recepção totalmente adequada, eliminando a necessidade de novos ajustes ou contratações complementares após o término da obra.
- 3.2.** É oportuno frisar, porém, que não poderá disputar ou participar da execução dessa contratação, direta ou indiretamente, autor do projeto básico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme o *caput* do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, esse poderá, na forma do §2º do mesmo dispositivo legal, participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.3.** Além disso, tal impedimento legal estende-se a empresas, que mantenham contrato com a Câmara Municipal, as quais tenham participado de qualquer ato do planejamento da contratação além do disposto no § 3º do referido artigo, sob pena de violação do princípio da isonomia.
- 3.4.** No que tange à parte mecânica e de refrigeração, elas envolvem o remanejamento e a instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUs (adquiridas por meio da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, processo administrativo nº 467/2024, PE nº 02/2024), utilizando tubulações e isolamento térmico de alta performance, conforme as diretrizes do Projeto Básico. Em seguida, tendo em vista o pé-direito do Plenário atingir 06 metros de altura, o dimensionamento das

⁵ O contrato Turn Key refere-se a um acordo em que uma parte entrega um projeto pronto para o contratante, ou seja, toda a responsabilidade de planejamento, execução e entrega é da empresa prestadora, o que simplifica a operação para o cliente. (<https://www.totvs.com/blog/gestao-para-construcao/turn-key/>). Esse serviço possibilita gerenciar equipamentos que realizam a climatização e refrigeração de ambientes, possibilitando a conexão de diversos equipamentos a uma mesma central, a fim de transmitir energia fria (<https://www.scsengenharia.com.br/instalacao-rede-frigorigena#:~:text=Esse%20servi%C3%A7o%20possibilita%20gerenciar%20equipamentos,fim%20de%20transmitir%20energia%20fria>).

⁶ Art. 14, § 3º, Lei nº 14.133/2021: Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

linhas frigorígenas exige precisão absoluta, incluindo testes de estanqueidade e carga de gás para assegurar o rendimento térmico esperado. Assim, a empresa também deve instalar suportes reforçados e sistemas de drenagem eficientes, protegendo a estrutura do prédio contra infiltrações e aumentando a vida útil dos aparelhos.

- 3.5. Além do mais, é importante destacar que a segurança de todo o conjunto depende diretamente da infraestrutura elétrica. Por isso, a solução prevê a execução de circuitos exclusivos, partindo dos quadros de distribuição até as unidades condensadoras.
- 3.6. Acresce-se que o serviço somente será considerado concluído após a recomposição civil e estética dos ambientes. Em vista disso, a contratada deverá recuperar integralmente os forros de gesso (drywall) e aplicar pintura acrílica nas superfícies afetadas, preservando a sobriedade e a identidade visual do Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, de maneira que, ao concentrar esses reparos no mesmo contrato, a Administração evite o desgaste de gerenciar diferentes prestadores para corrigir danos estéticos causados pela instalação, além de assegurar que a acústica e o acabamento do espaço permaneçam intactos.
- 3.7. A entrega inclui, ainda, a limpeza final e a remoção de todos os entulhos da obra, de modo que a contratação finalize como um ciclo completo de entrega, transformando insumos técnicos em um ambiente climatizado, salubre e plenamente operacional, atendendo aos objetivos estratégicos desta Casa de Leis.
- 3.8. Por fim, para garantir a integridade da solução proposta, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, os métodos e os materiais detalhados no Memorial Descritivo de Engenharia, conforme termos do Projeto Básico disponibilizado anexo a este Termo de Referência, o que define este documento técnico como um referencial indispensável à condução dos serviços, assegurando que a infraestrutura instalada suporte a carga térmica e elétrica dos novos aparelhos, mitigando riscos de falhas prematuras ou perda de rendimento do sistema.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I ao VI

4.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes diretrizes ambientais, técnicas e normativas:

Da Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.2. A Contratada, na execução dos serviços, deverá prezar pela adoção de práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010⁷, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), instituído pela Lei nº 1632 de 2016, bem como em outras normas ambientais aplicáveis, de maneira que os serviços deverão ser planejados e executados com foco na redução do impacto ambiental, visando a economia de energia e água, a utilização de materiais sustentáveis e a minimização do desperdício, dentre outros, como por exemplo:

4.2.1. Priorizar a utilização de produtos e materiais com baixo impacto ambiental, devidamente registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA e com certificado de regularidade do fabricante;

4.2.2. Empregar produtos biodegradáveis nas atividades de limpeza e desengraxe, evitando substâncias altamente tóxicas, conforme a classificação vigente do Ministério da Saúde;

4.2.3. Adotar práticas de descarte sustentável dos resíduos gerados, incluindo a separação correta dos recicláveis, de acordo com a Instrução Normativa MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e o Decreto nº 10.936, de 11 de janeiro de 2022, a fim de que os resíduos sólidos devam ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo a segurança durante o armazenamento e o transporte;

Da Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento Local

4.2.4. Como medida de fomento ao desenvolvimento sustentável e mitigação de impactos ambientais decorrentes do transporte de insumos (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), recomenda-se que a contratada, na execução do objeto, busque utilizar recursos e mão de obra disponíveis na região, desde que tal

⁷ Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

escolha não acarrete aumento de custos para a Administração, prejuízo ao cronograma ou redução da qualidade técnica dos serviços.

- 4.2.4.1.** Ressalta-se que a utilização de insumos ou mão de obra local é uma faculdade da contratada, inserida no âmbito de sua responsabilidade social, não constituindo critério de pontuação, preferência no julgamento ou condição restritiva à participação de empresas sediadas em outras localidades.

Da Conformidade Técnica e Normativa

4.3. Os materiais utilizados e os serviços executados pela Contratada deverão estar em plena conformidade com:

- 4.3.1.** As prescrições e recomendações dos fabricantes, no que se refere ao uso, aplicação, transporte e armazenamento dos produtos;
- 4.3.2.** As especificações técnicas e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.3.** Os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Protocolos de Kyoto e Montreal;
- 4.3.4.** As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do INMETRO, especialmente:
- 4.3.4.1.** NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 4.3.4.2.** NBR 16655 – Instalações de Ar-Condicionado;
- 4.3.4.3.** NBR 16401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- 4.3.4.4.** NBR 10080 – Instalações de Ar-Condicionado para Salas de Computadores.

Das Normas de Segurança do Trabalho

- 4.3.5.** A Contratada deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
- 4.3.5.1.** NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 4.3.5.2.** NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.3.5.3.** NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

4.3.5.4. NR 23 – Proteção Contra Incêndios;

4.3.5.5. NR 35 – Trabalho em Altura.

4.4. A Contratada deverá garantir que os empregados designados para execução dos serviços apresentem os seguintes requisitos:

4.4.1. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para evitar danos à saúde e à segurança, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

4.4.2. Treinamento contínuo para os empregados, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na produção de resíduos sólidos, conforme as normas ambientais vigentes;

4.4.3. Cumprimento das normas da ANVISA para produtos de limpeza e conservação e da Resolução CONAMA nº 20/1994 para o controle do ruído gerado pelos equipamentos.

4.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

4.5.1. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações, nem contaminar o ambiente com cheiros, vapores ou fumaças;

4.5.2. Evitar interferências na rotina do ambiente, garantindo que as atividades não afetem negativamente o funcionamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal nem dos setores diretamente ou indiretamente envolvidos.

4.6. Além disso, a Contratada deverá:

4.6.1. Cumprir com a legislação ambiental, incluindo a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e aplicar as diretrizes da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG;

4.6.2. Realizar a execução dos serviços em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo segurança e conformidade técnica.

Da Vistoria Técnica

- 4.7. É facultada aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.
- 4.8. As visitas poderão ser previamente agendadas junto à Divisão de Compras e Licitações, por meio de envio de e-mail para o endereço licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br.
- 4.8.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 4.8.2. As visitas serão realizadas no período compreendido das 09h às 16h em dias úteis;
- 4.8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, até o dia anterior ao término do prazo para envio das propostas.
- 4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 4.8.5. Ressalta-se que a vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de ser um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão409/2006 – Plenário, a saber:
- "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)"*
- 4.9. Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá apresentar declaração de que efetuou a vistoria conforme Modelo de Declaração de Vistoria (vide ANEXO II) presente neste Termo de Referência.
- 4.10. Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução do mesmo, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Vistoria (vide ANEXO III) presente neste Termo de Referência.

- 4.11. Na presente contratação, devido à natureza do objeto:
- 4.11.1. não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos;
 - 4.11.2. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.
 - 4.11.3. Não será admitida exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.
 - 4.11.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da vedação à Participação de Empresas em Consórcios (art. 15, Lei nº 14.133/2021)

- 4.11.5. Em linha com a justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar deste processo, a **Administração opta pela vedação à participação.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do local de execução contratual

- 5.1. Os itens e os serviços deverão ser fornecidos e prestados à Câmara Municipal de Cajamar, situada no endereço Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555 – Bairro Vila Nova, em Cajamar-SP.

Das peças Técnicas que embasam a contratação

- 5.2. Todas as informações técnicas relativas ao objeto em questão estão dispostas no Projeto Básico de Engenharia anexo (vide ANEXO VI) a este Termo de Referência.

Dos Responsáveis pela fiscalização contratual

- 5.3. Dúvidas e esclarecimentos referentes à entrega dos bens poderão ser sanadas com os servidores:
- 5.3.1. Heni Dias de Moraes – heni@camaracajamar.sp.gov.br (Fiscal de Contrato);
 - 5.3.2. Célia da Silva Arruda Prampolim - tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br (Gestora de Contrato);
 - 5.3.3. Pelo telefone (11) 4446-6148.

Do prazo de execução contratual

- 5.4. O prazo para o início da execução será em, até, **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 5.5. O prazo máximo de conclusão dos serviços é de **30 dias**, conforme termos do Cronograma Físico-Financeiro apresentado na referida peça técnica mencionada no subitem 5.2.

Das rotinas a serem executadas para substituição de aparelhos de ar no Plenário

5.6. **Objeto:** *Prestação de serviços de infraestrutura para a remoção, substituição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo cassete, com capacidade de 48.000 BTU's cada, incluindo adequações elétricas, mecânicas, civis, içamento e serviços complementares, no Plenário da Câmara Municipal de Cajamar – SP.*

5.7. Serviços Preliminares:

- 5.7.1. Isolamento e sinalização da área de trabalho;
- 5.7.2. Proteção do ambiente, mobiliários e equipamentos existentes;
- 5.7.3. Adoção de todas as medidas de segurança do trabalho conforme normas vigentes.

5.8. Remoção dos Equipamentos Existentes:

- 5.8.1. Remoção de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo cassete atualmente instalados;
- 5.8.2. Remoção dos suportes metálicos existentes dos cassetes que serão substituídos;
- 5.8.3. Destinação adequada dos materiais e equipamentos removidos, conforme legislação ambiental.

5.9. Infraestrutura Mecânica – Linhas Frigoríferas:

- 5.9.1. Remoção de tubulação de cobre de 3/8”, em trechos aproximados de 25 metros, incluindo isolamento térmico;
- 5.9.2. Remoção de tubulação de cobre de 3/4”, em trechos aproximados de 25 metros, incluindo isolamento térmico;

- 5.9.3.** Fornecimento e instalação de nova tubulação de cobre de 3/8”, em trechos aproximados de 25 metros, incluindo:
- 5.9.3.1.** Conexões, curvas e soldas apropriadas;
 - 5.9.3.2.** Isolamento térmico adequado;
- 5.9.4.** Fornecimento e instalação de nova tubulação de cobre de 5/8”, em trechos aproximados de 25 metros, incluindo:
- 5.9.4.1.** Conexões, curvas e soldas apropriadas;
 - 5.9.4.2.** Isolamento térmico adequado;
- 5.9.5.** Fixação das tubulações conforme normas técnicas;
- 5.9.6.** Execução de teste de estanqueidade, vácuo e preparação do sistema para operação.
- 5.10. Infraestrutura Elétrica – Alimentação dos Equipamentos:**
- 5.10.1.** Remoção de 02 (dois) circuitos elétricos trifásicos antigos, compostos por cabos de 10 mm², com extensão aproximada de 45 metros cada;
- 5.10.2.** Instalação de 02 (dois) novos circuitos elétricos bifásicos, compostos por:
- 5.10.2.1.** 02 condutores de fase (F) de 10 mm²;
 - 5.10.2.2.** 01 condutor de aterramento (T) de 10 mm².
- 5.10.3.** Os circuitos partirão do quadro de distribuição central até os aparelhos instalados no plenário;
- 5.10.4.** Para o encaminhamento dos circuitos será instalado eletroduto flexível corrugado tipo Kanaflex, diâmetro de 1”, em trecho aproximado de 25 metros, sob o forro;
- 5.10.5.** Remoção de 02 (dois) disjuntores trifásicos existentes;
- 5.10.6.** Instalação de 02 (dois) novos disjuntores bifásicos de 40A, compatíveis com a carga dos equipamentos;
- 5.10.7.** Testes elétricos, verificação de continuidade, aterramento e funcionamento dos circuitos.
- 5.11. Interligação Elétrica entre Evaporadoras e Condensadoras:**
- 5.11.1.** Instalação de 02 (dois) cabos do tipo PP, com 5 (cinco) vias, para interligação elétrica entre cada evaporadora e sua respectiva condensadora;
 - 5.11.2.** Encaminhamento e fixação dos cabos de forma organizada e protegida;
 - 5.11.3.** Atendimento às recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

5.12. Infraestrutura Civil – Forro, Acabamento e Pintura:

5.12.1. Abertura de aproximadamente 3,5 m² de forro para cada evaporador;

5.12.2. Adequação do espaço para instalação dos aparelhos tipo cassete;

5.12.3. Após a instalação, execução do fechamento do forro em Drywall, incluindo:

5.12.3.1. Estrutura metálica;

5.12.3.2. Placas de drywall;

5.12.3.3. Tratamento de juntas;

5.12.3.4. Acabamento final;

5.12.4. Execução de pintura, mantendo a padronização estética do ambiente existente.

5.13. Instalação dos Novos Equipamentos:

5.13.1. Instalação de 02 (dois) novos suportes metálicos, adequados para fixação dos aparelhos tipo cassete no teto;

5.13.2. Instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo cassete 48.000 BTU's;

5.13.3. Fixação, nivelamento e ajustes conforme especificações do fabricante.

5.14. Içamento e Movimentação dos Equipamentos:

5.14.1. O içamento dos aparelhos será realizado por meio de caminhão Munck, com:

5.14.1.1. Capacidade mínima de carga de 300 kg;

5.14.1.2. Alcance vertical superior a 6 metros;

5.14.2. Operação executada por profissional habilitado, com uso de EPIs, sinalização e isolamento da área;

5.14.2.1. A contratada será responsável por toda a logística e segurança do içamento.

5.15. Montagem e Desmontagem de Andaimos:

5.15.1. Em função do pé-direito elevado (aprox. 6 metros), será necessária a montagem de andaimes para execução dos serviços;

5.15.2. Os andaimes deverão atender às normas de segurança, especialmente à NR-18;

- 5.15.3. Após a conclusão dos serviços, será realizada a desmontagem completa dos andaimes, com liberação total da área.
- 5.16. Testes, Comissionamento e Entrega:**
- 5.16.1. Testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- 5.16.2. Verificação do desempenho elétrico e mecânico;
- 5.16.3. Inspeção final dos acabamentos;
- 5.16.4. Entrega do sistema em plenas condições de operação.
- 5.17. Normas Técnicas:**
- 5.17.1. Todos os serviços deverão atender, no mínimo:
- 5.17.1.1. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 5.17.1.2. Normas ABNT aplicáveis à climatização;
- 5.17.1.3. Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10, NR-18, NR-35, quando aplicável);
- 5.17.1.4. Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Das rotinas a serem executadas para substituição de aparelhos de ar na Recepção

- 5.18. **Objeto:** Prestação de serviços infraestrutura para instalação de 01 (um) aparelhos de ar condicionado de 48.000 btu's a ser executado na recepção da Câmara Municipal de Cajamar.
- 5.19. Escopo dos Serviços:**
- 5.19.1. Fornecimento de mão de obra especializada;
- 5.19.2. Instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Cassete, com capacidade de 48.000 BTU's, na recepção do prédio da Câmara Municipal de Cajamar;
- 5.19.3. Execução completa de infraestrutura nova (elétrica, frigorígena e drenagem), não havendo reaproveitamento de sistemas existentes;
- 5.19.4. Implantação de circuito elétrico dedicado para atendimento do equipamento;
- 5.19.5. Testes de funcionamento e comissionamento do sistema.
- 5.20. Normas Técnicas Aplicáveis:**
- 5.20.1. ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;

- 5.20.2. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 5.20.3. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 5.20.4. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 5.20.5. NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 5.20.6. NR-35 – Trabalho em Altura, aplicável às atividades executadas acima de 2,00 m, incluindo montagem, uso e desmontagem de andaimes;
 - 5.20.7. Recomendações técnicas do fabricante do equipamento;
 - 5.20.8. Demais normas de segurança do trabalho e legislações vigentes aplicáveis.
- 5.21. Içamento e movimentação de Equipamentos:**
- 5.21.1. O içamento e a movimentação do conjunto evaporadora/condensadora serão realizados por meio de caminhão tipo Munck, com capacidade mínima de carga de 300 kg e alcance vertical mínimo de 6 (seis) metros, atendendo às condições de segurança e às normas aplicáveis.
 - 5.21.2. Durante o procedimento de içamento serão observados:
 - 5.21.2.1. Isolamento e sinalização da área;
 - 5.21.2.2. Utilização de cintas, cabos e acessórios adequados e certificados;
 - 5.21.2.3. Acompanhamento por profissional habilitado;
 - 5.21.2.4. Cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 5.22. Montagem e Desmontagem de Andaime:**
- 5.22.1. Em razão da altura do pé-direito aproximada de 6,00 metros, será necessária a montagem de andaime para a execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado, incluindo fixação da unidade evaporadora, passagem de tubulações e interligações elétricas.
 - 5.22.2. O andaime deverá:
 - 5.22.2.1. Atender às normas de segurança vigentes;
 - 5.22.2.2. Possuir estabilidade, guarda-corpo e piso adequado;
 - 5.22.2.3. Ser montado por profissional capacitado.
 - 5.22.3. Após a conclusão dos serviços, será realizada a desmontagem completa do andaime, com retirada dos materiais e liberação da área.
- 5.23. Instalação de Aparelho de Ar-Condicionado Tipo Cassete – 48.000 BTU's:**

5.23.1. A instalação compreenderá as seguintes etapas:

- 5.23.1.1.** Análise técnica do local de instalação na recepção da Câmara Municipal de Cajamar, considerando estrutura do forro, carga térmica e acesso para manutenção;
- 5.23.1.2.** Execução de abertura aproximada de 3,50 m² no forro do teto para instalação da unidade evaporadora tipo Cassete.
- 5.23.1.3.** Instalação de suporte metálico no teto, devidamente dimensionado e fixado na estrutura, para sustentação da unidade evaporadora;
- 5.23.1.4.** Fixação e nivelamento da unidade interna (evaporadora) acima do forro, conforme recomendações do fabricante;
- 5.23.1.5.** Instalação da unidade externa (condensadora) na parte externa do prédio, com suporte próprio, posicionada a uma distância aproximada de 20 metros da unidade evaporadora;
- 5.23.1.6.** Execução da tubulação frigorígena para interligação entre evaporadora e condensadora, composta por dois tubos de cobre com diâmetros de 3/8” e 1/2”, com extensão aproximada de 20 metros cada, devidamente isolados termicamente;
- 5.23.1.7.** Instalação de tubulação de drenagem para escoamento do condensado, com caimento adequado;
- 5.23.1.8.** Realização de vácuo no sistema, liberação do fluido refrigerante e ajustes necessários;
- 5.23.1.9.** Testes de funcionamento, verificação de pressões, corrente elétrica e desempenho térmico;
- 5.23.1.10.** Fechamento do forro em drywall no local da abertura realizada, incluindo acabamento e pintura, de forma a restabelecer as condições originais do ambiente.

5.24. Instalação do Circuito Elétrico Dedicado:

- 5.24.1.** Será executado circuito elétrico exclusivo para alimentação do equipamento, conforme segue:
 - 5.24.1.1.** Circuito composto por cabos singelos 3 x 10 mm² (02 fases + terra), com extensão aproximada de 55 metros;

- 5.24.1.2. Proteção elétrica através de disjuntor termomagnético bifásico de 40 A, instalado no quadro de disjuntores;
- 5.24.1.3. Alimentação proveniente de quadro de disjuntores localizado na parte externa (lateral direita) do prédio da Câmara Municipal de Cajamar;
- 5.24.1.4. Passagem do circuito elétrico inicialmente por trecho de eletrocalha existente, complementado com 45 metros de eletrocalha nova, dimensão 100 x 50 mm, instalada ao longo da lateral externa do prédio;
- 5.24.1.5. Após o percurso em eletrocalha, derivação do circuito para eletroduto flexível tipo Kanaflex, com diâmetro de 1 polegada, instalado acima do forro até o ponto de conexão do aparelho de ar-condicionado tipo Cassete;
- 5.24.1.6. Para a interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, será utilizado cabo tipo PP, seção 2,5 mm², com 5 vias, conforme especificações do fabricante do equipamento;
- 5.24.1.7. Fixação, identificação e organização dos circuitos conforme boas práticas e normas técnicas vigentes.

5.25. **Materiais e Equipamentos:**

- 5.25.1. Serão utilizados materiais novos e adequados, tais como:
 - 5.25.1.1. 1 aparelho de ar-condicionado tipo Cassete – 48.000 BTU/h;
 - 5.25.1.2. 20 metros tubo de cobre 3/8”;
 - 5.25.1.3. 20 metros tubo de cobre 5/8”;
 - 5.25.1.4. 1 suporte metálico para fixação da unidade evaporadora no teto;
 - 5.25.1.5. 1 Suporte próprio para instalação da unidade condensadora em área externa;
 - 5.25.1.6. 8 metros tubulação para drenagem de condensado;
 - 5.25.1.7. 165 metros de cabo elétrico singelo 10 mm²;
 - 5.25.1.8. 20 Cabo elétrico tipo PP 5 vias – 2,5 mm² para interligação entre evaporadora e condensadora;
 - 5.25.1.9. 01 Disjuntor termomagnético bifásico de 40 A;

5.25.1.10. 45 metros Eletrocalha metálica 100 x 50 mm, acessórios e elementos de fixação;

5.25.1.11. 10 Eletroduto flexível tipo Kanaflex de 1 polegada;

5.25.1.12. Materiais para fechamento de forro em drywall, acabamento e pintura;

5.25.1.13. Conectores, suportes, parafusos e materiais de acabamento;

5.25.1.14. Equipamentos de medição, vácuo e testes.

5.26. Segurança do Trabalho:

5.26.1. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança, incluindo:

5.26.1.1. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.26.1.2. Isolamento e sinalização da área de trabalho, especialmente durante o içamento dos equipamentos e montagem/desmontagem de andaimes;

5.26.1.3. Desligamento prévio da rede elétrica antes das intervenções;

5.26.1.4. Manuseio correto de ferramentas, equipamentos e caminhão Munck;

5.26.1.5. Cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, em especial as relativas a trabalho em altura e movimentação de cargas.

5.26.2. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança, incluindo:

5.26.2.1. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.26.2.2. Isolamento da área de trabalho quando necessário;

5.26.2.3. Desligamento prévio da rede elétrica antes das intervenções;

5.26.2.4. Manuseio correto de ferramentas e equipamentos.

Da Vedação à alteração unilateral dos itens

5.27. É vedada a alteração unilateral dos itens, originalmente, constantes da planilha orçamentária e da planilha quantitativa do Projeto Básico, de modo que eventuais solicitações de substituição deverão ser formalizadas pelo CONTRATADO junto à Administração.

- 5.27.1.** A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa pormenorizada e comprobatória da alteração, em, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do prazo de entrega – vide item **5.5**.
- 5.27.1.1.** A solicitação acima deverá ser endereçada ao fiscal de contrato, indicado no subitem **5.3.1**.
- 5.28.** Em caso de haver alteração relativo ao disposto no subitem **5.27**, o CONTRATADO deverá apresentar item substituto(a) e comprovar sua equivalência técnica, funcional, de desempenho, qualidade e demais características em relação ao item originalmente especificado e cotado, garantindo que não haverá ônus adicionais para a Administração nem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou prazo de entrega.
- 5.28.1.** A aceitação da alteração dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, que realizará avaliação técnica da proposta de substituição.
- 5.28.2.** A Administração reserva-se o direito de recusar a substituição proposta caso o item não atenda aos critérios de equivalência ou contrarie o interesse público, devendo, neste caso, apresentar a respectiva justificativa.
- 5.29.** A transgressão ao disposto acima, sem a devida autorização prévia e formal da Administração, será considerada descumprimento contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades cabíveis previstas neste Aviso de Contratação Direta bem como as previstas no Termo de Contrato.
- 5.30.** Caso não seja possível a entrega dos serviços no prazo definido pelo Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico, a empresa deverá protocolizar pedido de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do vencimento do prazo de entrega, direcionado ao Fiscal de Contrato (subitem **5.3.1**), que tomará as devidas providências juntamente com o Gestor de Contrato, com os motivos devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.31.** A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.32. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar

5.33. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada nos casos de infrações que não justifiquem a declaração de inidoneidade, e impedirá o responsável de licitar ou contratar exclusivamente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cajamar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

5.33.1. Para fins de habilitação, a Administração verificará se o licitante possui sanções vigentes de impedimento aplicadas pelo Município de Cajamar ou sanções de declaração de inidoneidade aplicadas por qualquer ente da Federação, em observância ao efeito expansivo desta última.

5.34. O prazo de garantia contratual dos produtos fornecidos será o estabelecido na Lei Federal nº 8.078. de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Das Disposições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5.** A Contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante formal da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, devendo tais comunicações serem devidamente registradas em ata ou relatório de fiscalização.
- 6.6.** Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7.** Nos termos do art. 120, Lei nº 14.133/2021, o Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.8.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 6.9.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Do Preposto

- 6.10.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.11.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução dos serviços.
- 6.12.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Das rotinas de Fiscalização

- 6.13.** O modelo de gestão da contratação será acompanhado por fiscal e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cajamar, nomeado internamente pela Presidência.
- 6.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.14.1.** A fiscalização da presente contratação caberá aos servidores:
- 6.14.1.1.** HENI DIAS DE MORAES, na qualidade de FISCAL; e
- 6.14.1.2.** CELIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, na qualidade de GESTOR.
- 6.15.** Constituem atividades a serem exercidas pelo **fiscal**, nos termos da Resolução nº 256/2025:
- 6.15.1.** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.15.2.** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.15.3.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.15.4.** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.15.5.** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.15.6.** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.15.7.** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, salvo disposição em contrário no edital de contratação ou do contrato.

- 6.16.** Caberá ao **gestor** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer todas as atribuições referentes à sua função, descritas no anexo VIII da [Resolução n° 244/2022](#) da Câmara de Cajamar, em especial:
- 6.16.1.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 6.16.2.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 6.16.3.** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e tomar as providências cabíveis;
 - 6.16.4.** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 6.16.5.** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da [Lei n° 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - 6.16.6.** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais do contrato;
 - 6.16.7.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
 - 6.16.8.** verificar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- 6.16.9.** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, salvo disposição contrário em edital, aviso de contratação direta ou do contrato;
- 6.17.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.18.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.19.** A execução da contratação é realizada de forma simples, extinguindo-se na entrega e pagamento dos itens a serem fornecidos, não necessitando de qualquer tipo de acompanhamento específico ou garantia para além dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Do apoio técnico à fiscalização contratual

- 6.20.** A Câmara Municipal de Cajamar contará com o apoio técnico de gerenciamento da execução dos lotes pela empresa Eleteca Construções e Serviços Ltda., empresa que possui esta atribuição contratual, derivada do Contrato nº26/2022.
- 6.21.** A empresa auxiliará na fiscalização da execução, em caráter de apoio técnico subsidiário, sem, contudo, exercer atribuições próprias e exclusivas de fiscal de contrato, em conformidade com o Art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17 da Resolução nº 256/2025.
- 6.22.** Verificar-se-á a inexistência de conluio de interesses e firmado termo de confidencialidade e responsabilidade objetiva pela veracidade e precisão das informações fornecidas por este apoio.
- 6.23.** A responsabilidade final da fiscalização permanecerá com o agente público competente da Câmara, conforme mencionado no subitem **6.14.1**.

7. DO MODELO DE PAGAMENTO

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante **boleto bancário**, a ser entregue juntamente com a nota fiscal no e-mail: tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br, **OU** outro critério de pagamento previamente adotado pela Câmara Municipal de Cajamar.
- 7.4.1. No caso de a CONTRATANTE adotar a transferência bancária como meio de pagamento, **é imprescindível que eles estejam dispostos no rodapé da respectiva Nota Fiscal.**
- 7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPOP - Índice de Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais de Mão de Obra do Estado de São Paulo.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário enviado juntamente com a nota fiscal para cada etapa da contratação a ser entregue, após ateste da fiscalização.
- 7.6.1. Antes do pagamento todos os eventuais erros e incorreções devem estar perfeitamente sanados.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. É de responsabilidade da contratada mandar as informações corretamente para que seja realizado o pagamento, se responsabilizando por eventuais erros e omissões.
- 7.11. O pagamento só será realizado se a entrega estiver concluída e de acordo com o pedido da CONTRATANTE.
- 7.12. Para que seja realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer na qualidade e quantidade que a Câmara solicitar, realizando a troca caso haja alguma divergência no pedido ou defeito.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico, ao final de cada período de medição, o Contratado apresentará a relatório dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.
- 8.3. Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela CONTRATADA no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

ANEXO I ao VI

Do Recebimento

8.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, mediante termo detalhado, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do pedido final de medição, executado pela empresa, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, a empresa responsável pelo apoio técnico do contrato, mencionado no subitem **6.20** apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado exarado pelo Gestor de Contratos, conforme o disposto no item **7.4.9** deste Termo de Referência.
- 8.6.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Gestor de Contratos, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

- 8.9.** Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

- 8.10.** A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor, conforme o Item 7.1 deste Termo de Referência.
- 8.11.** A Administração deverá verificar as condições de habilitação, especialmente para:
- 8.11.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.11.2.** Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação quanto às condições de habilitação previstas no Edital.

Da Antecipação de Pagamento

- 8.16.** Não será admitida antecipação do pagamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

9.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.2. a preservação das demais cláusulas e condições do contrato; e

9.1.3. a ausência de prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A partir do convencionado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade Dispensa Convencional**⁸, culminando na seleção da proposta de **menor preço global**, gerando o compromisso de contratação por meio de **Instrumento de Contrato** (Anexo V), conforme dispõe o art. 95 *caput* da Lei nº 14.133/2021.

Da forma de envio das propostas

10.2. O procedimento de dispensa convencional será realizado em sessão pública, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta com prazos específicos para envio de propostas, por meio da internet (*web*), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cajamar, por meio, **exclusivo**, do **recebimento das propostas por e-mail**, vide o endereço **licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br**, a partir de publicação de extrato e respectivos documentos constantes da página oficial da Câmara Municipal de Cajamar, disponível no endereço: **<https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes/>**.

Do regime de Execução

⁸ Resolução nº 256/20258, Art. 94, II - Dispensa Convencional: a dispensa, precedida ou não de divulgação de instrumento convocatório, que não se instrumentalize por meio de ferramenta informatizada específica para disputas.

- 10.3.** Consoante ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, o regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, nos termos do Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Das Condições Gerais da Proposta

- 10.4.** Inicialmente, para ser selecionada, a empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, dentre os demais elencados:

10.4.1. A apresentação da proposta deverá seguir os seguintes parâmetros:

10.4.1.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas, que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

10.4.1.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração **após a apresentação da proposta**, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.

Da análise e Julgamento das Propostas

- 10.5.** As propostas recebidas, a partir de modelo apresentado no ANEXO IV deste Termo de Referência, serão analisadas quanto à sua compatibilidade com o valor estimado da contratação, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 40 da Resolução nº 256/2025, nos seguintes termos:

10.5.1. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 33, § 2º, inciso I da Resolução nº 256/2025;

- 10.5.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir demonstração da exequibilidade, conforme Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5.3.** Após a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecedor selecionado deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, conforme Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dos Critérios de Habilitação

- 10.6.** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 256/2025, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.
- 10.7.** A Documentação relacionada abaixo, deverá ser apresentada em momento previsto no Aviso de Contratação Direta nº 14/2026.
- 10.8.** Exigir-se-á do fornecedor, conforme o § 3º do art. 47 da Resolução nº 256/2025 bem como o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes **documentos para a verificação de habilitação:**

Da Habilitação Jurídica

- 10.8.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.8.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8.4.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.12.2.** Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.12.3.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.12.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.12.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.12.8.** Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores, segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 10.12.9.** Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
 - 10.12.10.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 10.12.11.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
 - 10.12.12.** Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU);
 - 10.12.13.** Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.13.** As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único, vide modelo anexo a este Termo de Referência (ANEXO I-A), no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

10.14. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas a que forem aplicáveis na forma da lei, será exigida a emissão das seguintes certidões conforme portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025:

10.14.1. Certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

10.14.2. Certidão de contratação de aprendizes.

Da Qualificação Econômico-financeira

10.15. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou dissolução expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Da Qualificação Técnico-Profissional

10.16. Comprovação de que o fornecedor possui em seu quadro profissional sob qualquer forma de relação de trabalho e colaboração devidamente registrados no conselho profissional competente, habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução do objeto desta contratação;

10.16.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

10.17. Em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme detalhado em nota técnica presente no Projeto Básico de Engenharia em anexo.

Da Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional

10.18. Segundo nota técnica presente no Projeto Básico de Engenharia em anexo, o licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional habilitado de nível superior em

ENGENHEIRO CIVIL e/ou **ARQUITETO**, e **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado de Responsabilidade Técnica/Termo de Responsabilidade Técnica (ART /TRT), relativo à execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo desta contratação, a saber:

10.18.1. Parcelas maior relevância de cunho técnico-profissional:

Item 01:	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação HEPR 90°c - baixa emissão de fumaça e gases.
Exigência de comprovação	Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.
Item 02:	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios.
Exigência de comprovação	Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.
Item 03:	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo.
Exigência de comprovação	Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.

10.18.2. Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

Item	Serviços	Und	Qtde Projeto	% Exigido	Qtde Exigida
-------------	-----------------	------------	---------------------	------------------	---------------------

1	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases.	M	500,00	50%	250,00
2	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios.	M	45,00	50%	22,50
3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo.	M ²	252,00	50%	126,00

10.19. Destaca-se que, a partir da Nota Técnica relativa às parcelas relevantes, constante do Projeto Básico em anexo, as parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos:

10.19.1. Aspecto financeiro: A partir da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e

10.19.2. Aspecto Técnico, A partir da escolha dos serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

10.20. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n. °1.137/2023.

10.21. Reforça-se que se entende como pertencente ao quadro do licitante, na data prevista para entrega da proposta:

10.21.1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

10.21.2. o administrador ou o diretor;

10.21.3. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

10.21.4. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.22. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.23.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 10.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.25.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 10.26.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

Da Documentação complementar para cooperativas

- 10.27.** Tendo em vista a possibilidade de participação de cooperativas (subitem 1.12), será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.27.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.27.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.27.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.27.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- 10.27.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.27.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.27.6.1.** ata de fundação;
 - 10.27.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.27.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.27.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.27.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.27.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.27.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Do valor Estimado e Caráter de Preço Máximo

- 11.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 65.674,10 (sessenta e cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, sendo este o valor adotado como o preço máximo global aceitável para o julgamento das propostas, sendo desclassificadas aquelas com valor superior.

Da Metodologia da Pesquisa de Preços

- 11.2.** A estimativa de valor foi apurada em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 bem como com o art. 40, § 4º, da Resolução nº 256/2025 e está detalhada na Planilha Orçamentária que constitui anexo do Projeto Básico de Engenharia e, por consequência, deste Termo de Referência.

11.3. Ressalta-se que a referida planilha foi elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado e contempla:

11.3.1. A composição de todos os custos unitários dos serviços e insumos;

11.3.2. O detalhamento dos encargos sociais e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicada; e

11.3.3. A memória de cálculo e os quantitativos levantados para a execução do objeto.

Da composição do Orçamento

11.4. O orçamento referencial reflete a composição de custos para a execução integral dos serviços de infraestrutura elétrica, civil e mecânica, incluindo, mas não se limitando a:

11.4.1. fornecimento de materiais;

11.4.2. mão de obra especializada (com as devidas certificações NR-10 e NR-35);

11.4.3. mobilização e desmobilização de equipamentos (caminhão Munck, andaimes);

11.4.4. testes de estanqueidade, carga de gás, limpeza final da obra e descarte de resíduos.

Das Fontes de Pesquisa de Preços

11.5. Para a formação dos preços, utilizou-se da fonte prevista no § 4º, incisos I e II, do art. 40 da Resolução nº 256/2025, especialmente:

11.5.1. Tabela de base nacional, como o SINAPI - Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices;

11.5.2. Tabela de base do sudeste, como a CDHU - Base Do Governo De São Paulo; e

11.5.3. FDE -Base Da Secretaria De Educação - São Paulo.

Dos parâmetros para a análise dos valores de propostas

11.6. Inicialmente, observa-se a ausência de regulamentação específica – de competência da Diretoria Administrativa desta Edilidade, sobre parâmetros ou definições de preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou

excessivamente elevados no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do art. 44, § 3º e § 6º da Resolução nº 256/2025.

11.7. Diante disso, a fim de dar substância à análise dos valores contidos nas propostas a serem apresentadas, aplicaram-se, supletivamente, as orientações metodológicas do "**Manual de Orientação: Pesquisa de Preços**" (4ª Edição), elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o qual se baseia na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normativos federais.

11.8. Assim, foram adotados os seguintes critérios:

11.8.1. Valores Inexequíveis: preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais valores válidos da amostra, por analogia ao disposto no Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a obras e serviços de engenharia, e conforme metodologia sugerida pelo Manual do STJ para bens e serviços em geral.

11.8.2. Valores Excessivamente Elevados: preços superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da média dos demais valores válidos da amostra, conforme metodologia sugerida pelo referido Manual para a análise crítica de preços.

11.9. Com relação ao disposto no artigo 46 da Resolução nº 256/2025, tem-se o seguinte:

11.9.1. Em cumprimento aos incisos I a VII, tais informações seguem disponíveis no ANEXO VI, o qual trata da íntegra do Projeto Básico que embasa esta contratação;

11.9.2. Em relação ao inciso VIII do mesmo dispositivo, esse não se aplica para o presente caso.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.193 de 13 de novembro de 2025.

12.2. A dotação a ser realizada será a de:

Órgão:	01.00.00	Poder Legislativo
---------------	----------	-------------------

Unidade Orçamentária:	01.01.00	Câmara Municipal
Unidade Executiva:	01.01.01	Câmara Municipal
Função/Sub-Função:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Processo Legislativo
Projeto/Ativ./Oper. Esp:	2101	Reforma do Prédio da Câmara
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso:	01.110.0000	GERAL

Lennon Rodrigo Costa
Agente de Contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026
ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA
HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 442/2026

A pessoa jurídica, assim denominada, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CIDADE – UF _____, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO I ao VI

5. Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
6. Que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e, para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, no ano-calendário da realização desta licitação.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)

ANEXO I ao VI



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

À CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 442/2026

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente, que que visitou as áreas físicas afetas ao objeto presente no Aviso de Contratação Direta nº 14/2026 a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta.

[Local], ____ de _____ de 2025

Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE
VISTORIA

À CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 442/2026

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente, que **OPTOU** por não realizar vistoria do local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas afetas ao objeto de contratação, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços.

[Local], ____ de _____ de 2025

Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

ANEXO I ao VI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, vem, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo disponível abaixo, contendo valores unitários, total e global, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI, conforme disposto no Edital acima epigrafado.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de peças, visando à substituição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado no Plenário e instalação de 01 (um) aparelho de ar na recepção da Câmara Municipal.

								Data Base: NOV/25	
item	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNT S/ BDI	BDI %	UNT C/ BDI 25%	TOTAL C/ BDI
1	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M ²	20,00				
2	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00				
3	39.24.154	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP	M	60,00				
4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50	UN	3,00				
5	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	45,00				

ANEXO I ao VI

6	38.22.620	CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	45,00				
7	38.07.200	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	M	12,00				
8	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	12,00				
9	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm,	M	50,00				
10	22.02.010	CDHU	Forro em placa de gesso liso fixo	M ²	16,00				
11	91467	SINAPI	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6200 Kg, Momento Máximo de Carga 11,7 TM, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco PBT 16.000 Kg, Potência de 189 CV - Materiais na Operação. Af 08/2015	H	16,00				
12	039701	SINAPI	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	UN	3,00				
13	32.11.330	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8' (cobre) ou 1' (ferro)	M	45,00				
14	32.11.340	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 5/8' (cobre) ou 1/4' (ferro)	M	45,00				
15	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	45,00				
16	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	45,00				
17	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M ²	252,00				
18	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M ²	160,00				
19	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M ²	13,50				
20	04.07.060	CDHU	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M ²	3,00				
21	04.18.360	CDHU	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	360,00				
22	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50mm	M	90,00				
23	04.35.050	CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	2,00				
24	04.20.100	CDHU	Remoção de mão francesa	UN	4,00				
25	39.24.174	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	100,00				
26	09.80.051	FDE	Mão Francesa de 700 MM	CJ	3,00				
27	39634	SINAPI	Fita Adesiva Anticorrosiva de PVC Flexível, Cor Preta, para Proteção Tubulação, 50 mm X 30 m (L X C), E= *0,25* mm	UN	10,00				

ANEXO I ao VI

28	05.07.070	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M ³	6,00				
29	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M ²	22,00				
VALOR TOTAL:									

RESUMO DA PROPOSTA

1. Custos Diretos (CD)

Os Custos Diretos são os gastos essenciais diretamente ligados à execução do projeto.

- **Materiais:** R\$ _____ (valor por extenso).
- **Despesas Operacionais:** R\$ _____ (valor por extenso).
- **Mão de Obra e Serviços Terceirizados:** R\$ _____ (valor por extenso).

Total de Custos Diretos: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

O BDI total é de _____ % (valor por extenso) e resultou em R\$ _____ (valor por extenso).

2.1 Da composição do BDI:

- **Despesas Administrativas** (___ %): R\$ _____ (valor por extenso).
- **Riscos e Imprevistos** (___ %): R\$ _____ (valor por extenso).
- **Custo Financeiro** (___ %): R\$ _____ (valor por extenso).
- **Impostos e taxas** (___ %): R\$ _____ (valor por extenso).
- **Lucro Desejado** (___ %): R\$ _____ (valor por extenso).

3. Subtotal (Custos Diretos + BDI)

- **Cálculo:** R\$ (Custos Diretos) + R\$ (BDI) = R\$ _____ (valor por extenso).

4. Valor Total da Proposta

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (valor por extenso).



Declaramos para fins de validade da proposta e que nos preços propostos estão computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo e fornecimento de materiais, transportes, instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços a serem executados.

O prazo de execução das obras é de **30 (trinta) dias**, observado o cronograma físico-financeiro da Câmara Municipal de Cajamar/SP.

O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Serviço para o início das obras.

Declaramos que nos responsabilizamos pela garantia de execução da obra/serviços pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme regulamentação prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A presente proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome do responsável legal)

(Razão social da empresa)

Assinatura do responsável legal

ANEXO I ao VI



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA E A
EMPRESA _____**

_____.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Valter Rivas de Andrade, 555, Bairro Vila Nova, Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07752-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.447.472/0001-28, neste ato devidamente representada pelo Sr. EDIVILSON LEME MENDES, portador do RG n.º 22.801.704-X, CPF n.º 143.348.598-28, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cajamar, Estado de São Paulo, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ / _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de reforma e adequação predial visando à substituição de aparelhos de ar condicionado no Plenário e na recepção da Câmara Municipal**, conforme especificações técnicas, projetos e normas constantes do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta nº 14/2026, que se vinculam integralmente a este contrato.

ANEXO I ao VI

- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2.1. Termo de Referência do Processo nº 442/2026;
 - 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 442/2026;
 - 1.2.3. Projeto Básico elaborado pela empresa ELETECA Construções e Serviços (Contrato nº 26/2022);
 - 1.2.4. Proposta técnica e comercial da CONTRATADA;
 - 1.2.5. Aviso de Contratação Direta nº 14/2026;
 - 1.2.6. Documentação de habilitação da CONTRATADA;
 - 1.2.7. Demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 442/2026.
- 1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as seguintes normas técnicas:
- 1.3.1. NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 1.3.2. NBR 16655/2019 – Sistemas de Ar Condicionado;
 - 1.3.3. NBR 16401/2008 – Instalações de Ar Condicionado;
 - 1.3.4. NBR 10080/2013 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado;
 - 1.3.5. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
 - 1.3.6. NR-35 – Trabalho em Altura; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA aplicáveis a refrigerantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura e sua respectiva publicação no site da Câmara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2. O prazo de vigência de execução é **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão de ordem de serviço assinada pela autoridade competente, conforme termos das peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia.
- 2.3. A vigência será encerrada automaticamente com o exaurimento do objeto contratual, que compreende a completa execução dos serviços, a fiscalização, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e a finalização de todos os

demaís atos administrativos correlatos, ainda que tal exaurimento ocorra antes do término do prazo máximo estabelecido.

- 2.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA disporá de um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários ao início efetivo dos serviços.
- 2.5. A contagem do prazo de execução dos serviços estabelecido no item 2.2 terá início a partir da emissão da ordem de serviço.
- 2.6. A fiscalização administrativa será realizada pela Câmara Municipal de Cajamar por servidores efetivos indicados no Termo de Referência.
 - 2.6.1. Tais servidores (as) terão auxílio técnico em engenharia da empresa **ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, em decorrência de atribuição constatada no Contrato nº26/2022 com a Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.7. A conclusão do objeto contratual será formalizada por meio de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o disposto no Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e conforme critérios e periodicidade estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Conforme item nº 8 do Termo de Referência (ANEXO I) do Aviso de Contratação Direta nº 14/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 0,00** (_____), conforme termos, critérios e a periodicidade da medição prevista no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aprovação pela CONTRATANTE, mediante apresentação de:
- 5.2.1. Nota Fiscal/Recibo (RPA) devidamente preenchida e assinada;
 - 5.2.2. Atestado de Conclusão dos Serviços emitido pelo Gestor do Contrato;
 - 5.2.3. Comprovante de regularidade fiscal (CND – Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal e PGFN);
 - 5.2.4. Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
 - 5.2.5. Comprovante de regularidade junto ao INSS.
- 5.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da documentação completa e aprovação dos serviços.
- 5.4. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até a apresentação completa da documentação.
- 5.5. A CONTRATANTE poderá reter do valor devido qualquer quantia relativa a multas, indenizações ou outras obrigações da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração.
- 6.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado, conforme o Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme previsto na Cláusula Terceira;
- 7.1.2. Proporcionar à CONTRATADA acesso às dependências da Câmara Municipal de Cajamar para execução dos serviços;
- 7.1.3. Fornecer informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.4. Designar Gestor do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- 7.1.5. Manter comunicação clara e tempestiva com a CONTRATADA sobre questões relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas, projetos e especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 8.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e registrados nos órgãos competentes (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), incluindo:
 - 8.1.3.1. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela coordenação geral dos serviços;
 - 8.1.3.2. 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pela adequação e testes da infraestrutura elétrica;
 - 8.1.3.3. Técnicos especializados em ar condicionado e refrigeração;

- 8.1.4.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35), incluindo:
- 8.1.4.1.** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
 - 8.1.4.2.** Realização de Análise de Risco (AR) antes do início dos trabalhos;
 - 8.1.4.3.** Implementação de medidas de proteção coletiva;
 - 8.1.4.4.** Designação de responsável técnico pela segurança;
- 8.1.5.** Manter comunicação permanente com o Gestor do Contrato, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais dificuldades e necessidade de ajustes;
- 8.1.6.** Fornecer toda a documentação relativo a relatórios de testes e comprovantes de origem;
- 8.1.7.** Manter as áreas de trabalho limpas e organizadas, removendo diariamente entulhos e resíduos;
- 8.1.8.** Respeitar os horários de funcionamento da Câmara e as restrições operacionais estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.1.9.** Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
- 8.1.10.** Manter-se regularizada junto aos órgãos fiscais (Receita Federal, PGFN, FGTS, INSS) durante toda a vigência do contrato;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se pela remoção e destinação adequada de todos os materiais removidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 8.1.12.** Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato e demais representantes da CONTRATANTE;
- 8.1.13.** Cumprir todas as leis, decretos, regulamentos e normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência do Processo nº 442/2026.
- 10.2.** A contratação é realizada sob o regime de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite estabelecido para licitação.
- 10.3.** A CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela execução dos serviços de engenharia propostos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita conclusão do objeto.
- 10.4.** A CONTRATADA é responsável pela coordenação, supervisão e controle de todas as atividades relacionadas à execução do contrato, bem como pela segurança do trabalho e cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais:
- 11.1.1.** Multa por atraso na execução:
- 11.1.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
- 11.1.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;
- 11.1.1.3.** Multa máxima de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.2.** Multa por execução deficiente:

- 11.1.2.1.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por cada não conformidade identificada que comprometa a qualidade dos serviços;
- 11.1.2.2.** Multa máxima de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.3.** Multa por descumprimento de obrigações contratuais:
- 11.1.3.1.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por cada obrigação descumprida;
- 11.1.3.2.** Multa máxima de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.4.** Multa por falta de segurança do trabalho:
- 11.1.4.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por cada violação das normas de segurança (NR-10, NR-35);
- 11.1.4.2.** Multa máxima de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- 11.2.** As multas serão descontadas do valor devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.
- 11.3.** As penalidades previstas nesta cláusula não impedem a rescisão contratual ou a cobrança de indenizações por danos causados.
- 11.4.** Além das multas, a CONTRATADA poderá ser submetida às seguintes sanções administrativas:
- 11.4.1. Advertência:** Comunicação formal do descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar:** O licitante ou contratado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cajamar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, segundo o § 4º do referido artigo;
- 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Sanção a ser aplicada nos casos de infrações mais graves ou reincidência, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.8.5. As sanções administrativas serão aplicadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE, sem necessidade de indenização:

12.1.1.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

12.1.1.2. Por insolvência ou falência da CONTRATADA;

12.1.1.3. Por condenação criminal da CONTRATADA ou de seus sócios;

12.1.1.4. Por perda das condições de habilitação da CONTRATADA;

12.1.1.5. Por interesse público, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

12.1.1.6. Por força maior ou caso fortuito que impeça a execução do contrato.

12.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA, com justa causa:

12.1.2.1. Por descumprimento de obrigações da CONTRATANTE;

12.1.2.2. Por força maior ou caso fortuito que impeça a execução do contrato;

12.1.2.3. Mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.2. A rescisão por culpa da CONTRATADA implicará:

12.2.1. Perda de valores já pagos, se houver;

12.2.2. Cobrança de multas e indenizações por danos causados;

12.2.3. Aplicação de sanções administrativas conforme previsto na Cláusula Oitava.

12.3. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

12.3.1. Cessar imediatamente a execução dos serviços;

- 12.3.2. Remover equipamentos e materiais de sua propriedade;
- 12.3.3. Entregar toda a documentação relacionada aos serviços executados;
- 12.3.4. Deixar as áreas de trabalho limpas e seguras.
- 12.4. A rescisão será formalizada mediante termo assinado pelas partes, especificando as razões, os valores devidos e as responsabilidades remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Conforme item nº 6 do Termo de Referência (ANEXO I) do Aviso de Contratação Direta nº 14/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão ou litígio decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Antes de recorrer ao Poder Judiciário, as partes se comprometem a tentar resolver amigavelmente qualquer divergência mediante negociação direta.
- 14.3. Persistindo o conflito, as partes poderão recorrer à mediação ou arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Órgão:	01.00.00	Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01.01.00	Câmara Municipal
Unidade Executiva:	01.01.01	Câmara Municipal
Função/Sub-Função:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Processo Legislativo

ANEXO I ao VI

Projeto/Ativ./Oper. Esp:	2101	Reforma do Prédio da Câmara
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso:	01.110.0000	GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de execução dos serviços, conforme previsto na Cláusula segunda, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se necessário.
- 16.2.** Todas as notificações, comunicações e avisos relacionados a este contrato deverão ser feitos por escrito, entregues pessoalmente ou enviados por correio eletrônico com confirmação de recebimento.
- 16.3.** O contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para cada parte.
- 16.4.** Fica expressamente vedada a alteração unilateral deste contrato, salvo nos casos previstos em lei.

Cajamar, XX de XXXXXXXX de 2026.

X

Edilson Leme Mendes
 Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

X

Nome completo Sócio da Contratada
 Razão Social da Empresa Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO I ao VI



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2026

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

ANEXO I ao VI



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROJETO BÁSICO

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NA RECEPÇÃO

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CNPJ: 51.447.472/0001-28

End: Av. Prof. Walter Ribas de Andrades, nº 555, Água Fria –
Centro – Cajamar – SP

ART – Nº 2620260169574

ENGº Responsável - **GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS**

CREA: 5063173705

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DOCUMENTAÇÃO PROJETO BÁSICO:

- PROJETO ELÉTRICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PLANILHA QUANTITATIVA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- ART (ENG. RESPONSÁVEL)



PROJETO BÁSICO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DO LOCAL DA OBRA:

Os Serviços serão executados no prédio situado na Av. Walter Ribas de Andrades, nº555, água fria – Centro – Cajamar – SP.

1- OBJETO:

1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFRAESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU's, NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU's NA RECEPÇÃO.

2- INTRODUÇÃO:

2.1- A Câmara Municipal de Cajamar possui em seu Plenário 06(seis) aparelhos de ar condicionado instalados no teto, das quais temos 02 (dois) aparelhos que não funcionam, Devendo ser substituídos.

2.2- Na recepção de entrada de visitantes e funcionários não contemplam aparelhos de ar condicionado, devendo assim ser instalado conforme objeto.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1- Os equipamentos existentes são antigos e operam de forma ineficiente, apresentando defeitos constantes.

3.2- A execução desse projeto de climatização contribui para garantir a qualidade do ar, conforto térmico harmonização do espaço, saúde e segurança das pessoas.



ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Todos os serviços devem ser executados dentro das normas e padrões das instalações elétricas e climatização com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do estado de São Paulo, através de ART de projeto e execução, sempre observando que os produtos/ materiais fornecidos sejam de 1º linha, e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas de segurança.

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
CREA: 5063173705



MEMORIAL DESCRITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – TIPO CASSETE – 48.000BTU's

Local: PLENÁRIO

1. OBJETO

Prestação de serviços de infraestrutura para a **remoção, substituição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo cassete**, com capacidade de **48.000 BTU's cada**, incluindo adequações elétricas, mecânicas, civis, içamento e serviços complementares, no **Plenário da Câmara Municipal de Cajamar – SP**.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Plenário da Câmara Municipal de Cajamar, localizado no município de Cajamar/SP, em ambiente com **pé-direito aproximado de 6 metros**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços Preliminares

- Isolamento e sinalização da área de trabalho;
- Proteção do ambiente, mobiliários e equipamentos existentes;
- Adoção de todas as medidas de segurança do trabalho conforme normas vigentes.



3.2. Remoção dos Equipamentos Existentes

- Remoção de **02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo cassete** atualmente instalados;
- Remoção dos **suportes metálicos existentes** dos cassetes que serão substituídos;
- Destinação adequada dos materiais e equipamentos removidos, conforme legislação ambiental.

3.3. Infraestrutura Mecânica – Linhas Frigorígenas

- Remoção de **tubulação de cobre de 3/8"**, em trechos aproximados de **25 metros**, incluindo isolamento térmico;
- Remoção de **tubulação de cobre de 3/4"**, em trechos aproximados de **25 metros**, incluindo isolamento térmico;
- Fornecimento e instalação de **nova tubulação de cobre de 3/8"**, em trechos aproximados de **25 metros**, incluindo:
 - Conexões, curvas e soldas apropriadas;
 - Isolamento térmico adequado;
- Fornecimento e instalação de **nova tubulação de cobre de 5/8"**, em trechos aproximados de **25 metros**, incluindo:
 - Conexões, curvas e soldas apropriadas;
 - Isolamento térmico adequado;
- Fixação das tubulações conforme normas técnicas;
- Execução de **teste de estanqueidade**, vácuo e preparação do sistema para operação.



3.4. Infraestrutura Elétrica – Alimentação dos Equipamentos

- Remoção de **02 (dois) circuitos elétricos trifásicos antigos**, compostos por cabos de **10 mm²**, com extensão aproximada de **45 metros cada**;
- Instalação de **02 (dois) novos circuitos elétricos bifásicos**, compostos por:
 - Ⓣ **02 condutores de fase (F) de 10 mm²**
 - Ⓣ **01 condutor de aterramento (T) de 10 mm²**
- Os circuitos partirão do **quadro de distribuição central** até os aparelhos instalados no plenário;
- Para o encaminhamento dos circuitos será instalado **eletroduto flexível corrugado tipo Kanaflex, diâmetro de 1”**, em trecho aproximado de **25 metros**, sob o forro;
- Remoção de **02 (dois) disjuntores trifásicos existentes**;
- Instalação de **02 (dois) novos disjuntores bifásicos de 40A**, compatíveis com a carga dos equipamentos;
- Testes elétricos, verificação de continuidade, aterramento e funcionamento dos circuitos.

3.5. Interligação Elétrica entre Evaporadoras e Condensadoras

- Instalação de **02 (dois) cabos do tipo PP, com 5 (cinco) vias**, para interligação elétrica entre cada evaporadora e sua respectiva condensadora;
- Encaminhamento e fixação dos cabos de forma organizada e protegida;
- Atendimento às recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.



3.6. Infraestrutura Civil – Forro, Acabamento e Pintura

- Abertura de aproximadamente **3,5 m² de forro para cada evaporador**;
- Adequação do espaço para instalação dos aparelhos tipo cassete;
- Após a instalação, execução do **fechamento do forro em Drywall**, incluindo:
 - Estrutura metálica;
 - Placas de drywall;
 - Tratamento de juntas;
 - Acabamento final;
- Execução de **pintura**, mantendo a padronização estética do ambiente existente.

3.7. Instalação dos Novos Equipamentos

- Instalação de **02 (dois) novos suportes metálicos**, adequados para fixação dos aparelhos tipo cassete no teto;
- Instalação de **02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo cassete 48.000 BTU's**;
- Fixação, nivelamento e ajustes conforme especificações do fabricante.

3.8. Içamento e Movimentação dos Equipamentos

- O içamento dos aparelhos será realizado por meio de **caminhão Munck**, com:
 - Ⓣ **Capacidade mínima de carga de 300 kg**;
 - Ⓣ **Alcance vertical superior a 6 metros**;



- Operação executada por profissional habilitado, com uso de EPIs, sinalização e isolamento da área;
- A contratada será responsável por toda a logística e segurança do içamento.

3.9. Montagem e Desmontagem de Andaimos

- Em função do **pé-direito elevado (aprox. 6 metros)**, será necessária a **montagem de andaimes** para execução dos serviços;
- Os andaimes deverão atender às normas de segurança, especialmente à **NR-18**;
- Após a conclusão dos serviços, será realizada a **desmontagem completa dos andaimes**, com liberação total da área.

3.10. Testes, Comissionamento e Entrega

- Testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação do desempenho elétrico e mecânico;
- Inspeção final dos acabamentos;
- Entrega do sistema em **plenas condições de operação**.

4. NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços deverão atender, no mínimo:

- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Normas ABNT aplicáveis à climatização;
- Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10, NR-18, NR-35, quando aplicável);
- Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.



5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva **ART ou RRT**, quando aplicável.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira linha e compatíveis** com os equipamentos instalados. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue **limpo, organizado e em perfeitas condições de uso**.

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
CREA: 5063173705



MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – TIPO CASSETE – 48.000BTU's

Local: RECEPÇÃO

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os procedimentos técnicos, materiais, normas e responsabilidades referentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU's** a ser executado na **recepção da Câmara Municipal de Cajamar**, garantindo segurança, eficiência, desempenho adequado e conformidade com as normas técnicas vigentes e com os requisitos aplicáveis à Administração Pública.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplam:

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Cassete, com capacidade de 48.000 BTU's, na recepção do prédio da Câmara Municipal de Cajamar;
- Execução completa de infraestrutura nova (elétrica, frigorígena e drenagem), não havendo reaproveitamento de sistemas existentes;
- Implantação de circuito elétrico dedicado para atendimento do equipamento;
- Testes de funcionamento e comissionamento do sistema.



3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e legislações:

- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, aplicável às atividades executadas acima de 2,00 m, incluindo montagem, uso e desmontagem de andaimes;
- Recomendações técnicas do fabricante do equipamento;
- Demais normas de segurança do trabalho e legislações vigentes aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Içamento e Movimentação dos Equipamentos

O içamento e a movimentação do conjunto evaporadora/condensadora serão realizados por meio de caminhão tipo Munck, com capacidade mínima de carga de 300 kg e alcance vertical mínimo de 6 (seis) metros, atendendo às condições de segurança e às normas aplicáveis.



Durante o procedimento de içamento serão observados:

- Isolamento e sinalização da área;
- Utilização de cintas, cabos e acessórios adequados e certificados;
- Acompanhamento por profissional habilitado;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

4.2 Montagem e Desmontagem de Andaime

Em razão da altura do pé-direito aproximada de 6,00 metros, será necessária a montagem de andaime para a execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado, incluindo fixação da unidade evaporadora, passagem de tubulações e interligações elétricas.

O andaime deverá:

- Atender às normas de segurança vigentes;
- Possuir estabilidade, guarda-corpo e piso adequado;
- Ser montado por profissional capacitado.

Após a conclusão dos serviços, será realizada a desmontagem completa do andaime, com retirada dos materiais e liberação da área.

4.3 Instalação de Aparelho de Ar-Condicionado Tipo Cassete – 48.000 BTU's

A instalação compreenderá as seguintes etapas:

- Análise técnica do local de instalação na recepção da Câmara Municipal de Cajamar, considerando estrutura do forro, carga térmica e acesso para manutenção;
- Execução de abertura aproximada de **3,50 m²** no forro do teto para instalação da unidade evaporadora tipo Cassete;



- Instalação de suporte metálico no teto, devidamente dimensionado e fixado na estrutura, para sustentação da unidade evaporadora;
- Fixação e nivelamento da unidade interna (evaporadora) acima do forro, conforme recomendações do fabricante;
- Instalação da unidade externa (condensadora) na parte externa do prédio, com suporte próprio, posicionada a uma distância aproximada de 20 metros da unidade evaporadora;
- Execução da tubulação frigorígena para interligação entre evaporadora e condensadora, composta por dois tubos de cobre com diâmetros de 3/8" e 1/2", com extensão aproximada de 20 metros cada, devidamente isolados termicamente;
- Instalação de tubulação de drenagem para escoamento do condensado, com caimento adequado;
- Realização de vácuo no sistema, liberação do fluido refrigerante e ajustes necessários;
- Testes de funcionamento, verificação de pressões, corrente elétrica e desempenho térmico;
- Fechamento do forro em Drywall no local da abertura realizada, incluindo acabamento e pintura, de forma a restabelecer as condições originais do ambiente.

4.4 Instalação do Circuito Elétrico Dedicado

Será executado circuito elétrico exclusivo para alimentação do equipamento, conforme segue:

- Circuito composto por cabos singelos 3 x 10 mm² (02 fases + terra), com extensão aproximada de 55 metros;
- Proteção elétrica através de disjuntor termomagnético bifásico de 40 A, instalado no quadro de disjuntores;



- Alimentação proveniente de quadro de disjuntores localizado na parte externa (lateral direita) do prédio da Câmara Municipal de Cajamar;
- Passagem do circuito elétrico inicialmente por trecho de eletrocalha existente, complementado com 45 metros de eletrocalha nova, dimensão 100 x 50 mm, instalada ao longo da lateral externa do prédio;
- Após o percurso em eletrocalha, derivação do circuito para eletroduto flexível tipo Kanaflex, com diâmetro de 1 polegada, instalado acima do forro até o ponto de conexão do aparelho de ar-condicionado tipo Cassete;
- Para a interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, será utilizado cabo tipo PP, seção 2,5 mm², com 5 vias, conforme especificações do fabricante do equipamento;
- Fixação, identificação e organização dos circuitos conforme boas práticas e normas técnicas vigentes.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Serão utilizados materiais novos e adequados, tais como:

- 1 aparelho de ar-condicionado tipo Cassete – 48.000 BTU/h;
- 20 metros tubo de cobre 3/8”;
- 20 metros tubo de cobre 5/8”;
- 1 suporte metálico para fixação da unidade evaporadora no teto;
- 1 Suporte próprio para instalação da unidade condensadora em área externa;
- 8 metros tubulação para drenagem de condensado;



- 165 metros de cabo elétrico singelo 10 mm²;
- 20 Cabo elétrico tipo PP 5 vias – 2,5 mm² para interligação entre evaporadora e condensadora;
- 1 Disjuntor termomagnético bifásico de 40 A;
- 45 metros Eletrocalha metálica 100 x 50 mm, acessórios e elementos de fixação;
- 10 Eletroduto flexível tipo Kanaflex de 1 polegada;
- Materiais para fechamento de forro em drywall, acabamento e pintura;
- Conectores, suportes, parafusos e materiais de acabamento;
- Equipamentos de medição, vácuo e testes.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança, incluindo:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Isolamento e sinalização da área de trabalho, especialmente durante o içamento dos equipamentos e montagem/desmontagem de andaimes;
- Desligamento prévio da rede elétrica antes das intervenções;
- Manuseio correto de ferramentas, equipamentos e caminhão Munck;
- Cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, em especial as relativas a trabalho em altura e movimentação de cargas.



Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança, incluindo:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Isolamento da área de trabalho quando necessário;
- Desligamento prévio da rede elétrica antes das intervenções;
- Manuseio correto de ferramentas e equipamentos.

7. RESPONSABILIDADES

- A empresa executora será responsável pela correta instalação, testes, comissionamento e funcionamento do sistema, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança e das exigências administrativas aplicáveis à Câmara Municipal de Cajamar;
- A empresa executora deverá manter o local de trabalho organizado, zelando pela integridade do patrimônio público;
- O contratante (Câmara Municipal de Cajamar) deverá garantir acesso às áreas necessárias e fornecer as autorizações pertinentes para a execução dos serviços.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término dos serviços, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, atendendo às condições de conforto térmico, eficiência energética e segurança, conforme normas técnicas e especificações do fabricante.

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
CREA: 5063173705



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



item	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNT S/ BDI	BDI %	V. UNT C/ BDI 25%	V. TOTAL C/ BDI
Á									
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR									
REF: SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NA RECEPÇÃO									
Data Base: NOV/25									
1	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M ²	20,00	R\$ 13,83	25%	R\$ 17,29	R\$ 345,75
2	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00	R\$ 14,66	25%	R\$ 18,33	R\$ 9.162,50
3	39.24.154	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP	M	60,00	R\$ 33,24	25%	R\$ 41,55	R\$ 2.493,00
4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50	UN	3,00	R\$ 168,87	25%	R\$ 211,09	R\$ 633,26
5	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	45,00	R\$ 88,49	25%	R\$ 110,61	R\$ 4.977,56
6	38.22.620	CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	45,00	R\$ 51,19	25%	R\$ 63,99	R\$ 2.879,44
7	38.07.200	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	M	12,00	R\$ 16,87	25%	R\$ 21,09	R\$ 253,05
8	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	12,00	R\$ 46,44	25%	R\$ 58,05	R\$ 696,60
9	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm,	M	50,00	R\$ 8,61	25%	R\$ 10,76	R\$ 538,13
10	22.02.010	CDHU	Forro em placa de gesso liso fixo	M ²	16,00	R\$ 157,08	25%	R\$ 196,35	R\$ 3.141,60
11	91467	SINAPI	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6200 Kg, Momento Máximo de Carga 11,7 TM, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco PBT 16.000 Kg, Potência de 189 CV - Materiais na Operação. Af_08/2015	H	16,00	R\$ 167,30	25%	R\$ 209,13	R\$ 3.346,00
12	039701	SINAPI	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	UN	3,00	R\$ 102,68	25%	R\$ 128,35	R\$ 385,05
13	32.11.330	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	45,00	R\$ 38,96	25%	R\$ 48,70	R\$ 2.191,50
14	32.11.340	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)	M	45,00	R\$ 46,15	25%	R\$ 57,69	R\$ 2.595,94
15	46.27.080	CDHU	Tube de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	45,00	R\$ 35,43	25%	R\$ 44,29	R\$ 1.992,94



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA QUANTITATIVA



Á					
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR					
REF: SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's					
PLANILHA QUANTITATIVA					
item	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M ²	20,00
2	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00
3	39.24.154	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP	M	60,00
4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50	UN	3,00
5	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	45,00
6	38.22.620	CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	45,00
7	38.07.200	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	M	12,00
8	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	12,00
9	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm,	M	50,00
10	22.02.010	CDHU	Forro em placa de gesso liso fixo	M ²	16,00
11	91467	SINAPI	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6200 Kg, Momento Máximo de Carga 11,7 TM, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco PBT 16.000 Kg, Potência de 189 CV - Materiais na Operação. Af_08/2015	H	16,00



12	039701	SINAPI	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	UN	3,00
13	32.11.330	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	45,00
14	32.11.340	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)	M	45,00
15	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	45,00
16	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	45,00
17	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M ²	252,00
18	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M ²	160,00
19	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M ²	13,50
20	04.07.060	CDHU	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M ²	3,00
21	04.18.360	CDHU	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	360,00
22	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50mm	M	90,00
23	04.35.050	CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	2,00
24	04.20.100	CDHU	Remoção de mão francesa	UN	4,00
25	39.24.174	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	100,00
26	09.80.051	FDE	Mão Francesa de 700 MM	CJ	3,00

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
CREA: 5063173705



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NA RECEPÇÃO

Local: Avenida Professor Walter Ribas de Andrade - Nº 555 - Município de Cajamar / SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ETAPA	VALORES EM REAL (R\$)	MÊS		TOTAL
			15 dias	15 dias	30 DIAS
1	PLENÁRIO - RECEPÇÃO	R\$ 65.674,10	R\$ 32.837,05	R\$ 32.837,05	R\$ 65.674,10
			50%	50%	100%
VALORES TOTAIS					R\$ 65.674,10

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
CREA: 5063173705



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

COMPOSIÇÃO DE BDI



Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Nº do Contrato	11.977.887/200
Nome da Obra	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NA RECEPÇÃO
Município da Obra	Cajamar - SP
Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	1,20
(DF) - Despesas Financeiras	1,23
(L) - Lucro	7,42
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	25,00

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	25,00

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Cajamar - SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	ART – Nº 2620260169574
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - CREA 5063173705	19/02/2026
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROJETO



LETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260169574

1. Responsável Técnico

GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2608061745**

Registro: **5063173705-SP**

Empresa Contratada: **ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro: **1718213-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Cajamar**

CPF/CNPJ: **51.447.472/0001-28**

Endereço: **Avenida PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE**

Nº: **555**

Complemento:

Bairro: **ÁGUA FRIA**

Cidade: **Cajamar**

UF: **SP**

CEP: **07752-000**

Contrato:

Celebrado em: **29/01/2026**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **5000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE**

Nº: **555**

Complemento:

Bairro: **ÁGUA FRIA**

Cidade: **Cajamar**

UF: **SP**

CEP: **07752-000**

Data de Início: **29/01/2026**

Previsão de Término: **29/01/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	3,00000	pontos
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Trata-se de responsabilidade técnica pelo projeto básico de infraestrutura elétrica para instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Cassete de 48.000 BTU's na Câmara Municipal de Cajamar.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - CPF: 299.084.458-98

Câmara Municipal de Cajamar - CPF/CNPJ: 51.447.472/0001-28

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ **108,39** Registrada em: **29/01/2026** Valor Pago R\$ **108,39** Nosso Numero: **2620260169574** Versão do sistema
Impresso em: 29/01/2026 16:40:47



Autenticação de ART
2620260169574



NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NA RECEPÇÃO

Está presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão técnica, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços de engenharia, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-profissional:

- 1- Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases
- 2- Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios
- 3- Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.



Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANT EXIGIDA
1	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00	50%	250,00
2	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	45,00	50%	22,50
3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M ²	252,00	50%	126,00

As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

Além das parcelas de relevância, e baseado na complexidade técnica do projeto básico de engenharia, e levando em conta as atribuições técnicas dos responsáveis técnicos a serem envolvidos na execução da obra, sugere-se que a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao respectivo conselho de classe competente, onde demonstre que detém em seu quadro, profissionais de nível superior: **ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, e ENGENHEIRO ELETRICISTA**, reconhecidos pela entidade competente, ou outros profissionais devidamente autorizados pelo respectivo conselho de classe competente para atuar em atividade congênere para fins de comprovação da qualificação técnica.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026.

ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: 5063173705



Cajamar, 19 de Fevereiro de 2026

Ofício nº 16/2026.

À
Câmara Municipal Cajamar
Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, Vila Nova Cajamar/SP

Assunto: Análise da necessidade de executar a obra com os projetos básicos

Prezado(s) Senhor(es),

A ELETECA CONSTRUÇÕES, por meio de seu representante legal, Sr. Valdecir Marques Ribeiro, vem, por meio deste ofício, apresentar uma análise técnica a respeito da necessidade de executar a obra de reforma com os projetos básicos.

Em consulta à equipe de licitação da Câmara Municipal de Cajamar e com base na Lei nº 14.133/2021, especificamente o artigo 18, §3º, entende-se que:

"Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

Sob a perspectiva da ELETECA CONSTRUÇÕES todas as obras devem ser executadas com base em projetos executivos, a fim de assegurar a máxima eficiência e precisão na execução. Contudo, considerando a natureza e a complexidade da obra em questão **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NO PLENÁRIO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000BTU's NA RECEPÇÃO**, classifica-se esta intervenção como de baixa complexidade.



ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Dessa forma, concluímos que a obra se enquadra nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 18, §3º da Lei nº 14.133/2021, sendo possível sua execução com base nos projetos básicos, sem comprometimento do desempenho ou da qualidade almejada.

Por fim, esclarecemos que a decisão final sobre a exigência ou não de projetos executivos para a execução da obra cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Cajamar. A ELETECA CONSTRUÇÕES, entretanto, exime-se de qualquer responsabilidade decorrente de eventual escolha pela não exigência de projetos executivos, **não se responsabilizando por eventuais impactos resultantes dessa decisão.**

Valdecir Marques Ribeiro
Eleteca Construções e Serviços LTDA